



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário <u>Folha</u>
Oficial <u>Extra</u>
Edição <u>Manhã</u>
Nº <u>1562</u> Página <u>02</u>
Data <u>28/06/2016</u>
Visto <u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 4201/2016

Súmula - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA INÊS ALMEIDA BUENO**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Maria Inês Almeida Bueno, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência J conforme quadro de cargos, portadora do RG nº3.917.568-1-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 842.030.649-53, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, "b" .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**R\$ 836,29**

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) 01(um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2016.*


-BRAZ RIZZI-
Prefeito